



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Projeto de Lei de nº CM 135/2022

Institui a semana de prevenção de acidentes de trabalho e saúde do trabalhador no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador no Município de Divinópolis”, a ser desenvolvida anualmente no mês de abril, coincidindo com a semana do dia 28, data mundial em memória às vítimas de Acidente de Trabalho.

Art. 2º Na “Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador”, os órgãos competentes do Município poderão promover eventos de conscientização de trabalhadores e empregadores, demonstrando o grau de risco do maior número possível de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 2022.

Diego Espino
Vereador – PSC



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Acidente de trabalho é aquele que ocorre durante o serviço ou no trajeto entre a residência e o local de trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, acarretando a perda ou redução da capacidade para o trabalho e, em último caso, a morte. Além disso, as doenças ocupacionais podem ser enquadradas nessa categoria. Os acidentes podem ser causados por fatores naturais ou por falta de medidas de proteção, por isso, é fundamental o uso correto de equipamentos de segurança, a realização de exames médicos periódicos e a implantação de Plano de Prevenção de Riscos Ambientais, entre outros.

O presente projeto tem como finalidade a promoção de eventos e informações com a intenção de conscientizar os empregadores e empregados sobre as maneiras para se evitar estes tipos de acidentes e a importância de treinamentos e uso de EPI's para proteção individual.